



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 033/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exmo. Sr.
Vereador **CRISTIAN BAUMGRATZ**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº.....116.....24

Ilmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores:

Monia Elidia H. Dapper
Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

O Projeto de Lei Municipal versa sobre a criação de rubrica orçamentária oriunda do superávit financeiro apurado no exercício anterior no recurso 502 (Recursos não vinculados da compensação de impostos, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente e, obras e instalações.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 05 de julho de 2024.

Renato Becker
RENATO BECKER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para aquisição de equipamentos, obras e instalações e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal de 2024, um crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para aquisição de equipamentos, obras e instalações, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

03.01. SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

03.01.04. Administração

03.01.04.122. Administração Geral

03.01.04.122.0016. Administração Governamental

03.01.04.122.0016.2.016- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS

4490.51.00.00.00.00- Obras e Instalações R\$ 50.000,00

4490.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 160.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR: R\$ 210.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º dessa Lei, parte do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no recurso vinculado 502 (Recursos não vinculados da compensação de impostos) R\$ 210.000,00.

TOTAL DA FONTE DE RECURSOS R\$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 05 de julho de 2024.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal